REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 414/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal, em seu art. 5º, XIV, afirma ser a Educação uma das principais bases para a formação de um regime democrático estável; tal previsão legal garante aos cidadãos o acesso à informação, como forma de facilitar-lhes o desenvolvimento e o conhecimento da história;

b) de acordo com o art. 205 da Carta Magna, é responsabilidade do Estado promover a Educação, possibilitando mecanismos de colaboração da sociedade na Educação e Cultura, para viabilizar o desenvolvimento, a qualificação para o trabalho e o exercício da cidadania;

c) em face da insuficiência de bibliotecas, sobretudo de natureza pública, incentivar a cultura do compartilhamento é uma alternativa para a população, que passa assim a ter acesso à cultura e à livre circulação de ideias, alimentando o hábito de ler;

d) baseado na livre cooperação, o programa de compartilhamento promove a doação e possibilita empréstimos de livros em espaços disponíveis, fazendo com que o Município crie um ambiente democrático, que torna acessível a informação;

e) garantidas as condições por parte da Administração Municipal para a efetivação dessa iniciativa, os munícipes tornam-se os principais responsáveis pelo sucesso do programa, podendo assumir posições de sujeitos transformadores da sociedade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de espaços em praças do Município para o compartilhamento de livros.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires